

to atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 11 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Wilson Trevisan, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001294.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Santa Teresinha, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no Município de Braço do Norte. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001294 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 10 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Pedro Michels Neto, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001576.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Santa Teresinha, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no Município de Braço do Norte. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001576 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 09 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Pedro Michels Neto, pela Associação. Cod. Mat.: 726911

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **2004/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ 01.578.276/0001-14a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento à Autorização de fornecimento nº 187227/2020, Edital nº 2177/2019. Cod. Mat.: 726913

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **58185/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento à Autorização de fornecimento nº 1348/2020–Edital 18/2019. Cod. Mat.: 726928

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 76159/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar a empresa LICIMED DISTR. DE MED. COR. E PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA, CNPJ nº 04.071.245/0001-60 a penalidade de MULTA no valor R\$ 5.571,72 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 11454/2020– Edital nº 1874/2019. Cod. Mat.: 726807

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **4260/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento à Autorização de fornecimento nº 190538/2020– Edital 638/2020. Cod. Mat.: 726829

Segurança Pública

Polícia Civil

PORTARIA Nº 035/DIAF/DGPC/PCSC, de 17/03/2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 0921640-5-01, para atuar na fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 036/CPL/DGPC/2021. PCSC 26955/2021.

VALÉRIO ALVES DE BRITO

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 726817

ATO PUNITIVO Nº 6/PCSC/DGPC/CORPC/21, de 18/03/2021.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua **CORREGEDORAGERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a decisão prolatada na Sindicância Acusatória nº 21/2020, resolve **REPREENDER** o servidor **OSVALDO PELLINI STEIN**, matrícula nº 0923585001, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, por infração ao artigo 207, inciso VII, c/c artigo 204, ambos da Lei n. 6.843/86 EPC/SC.

MARIA CAROLINA MILANI CALDAS SARTOR

Corregedora Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 726840

PORTARIA Nº 036/DIAF/DGPC/PCSC, de 18/03/2021
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro titular o Escrivão de Polícia **IVANDRO DE LIMA**, matrícula nº 0974246-8-0, e como membro suplente a Agente de Polícia **ALINE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 0984793-6-02, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 27/CPLO/DGPC/2021. PCSC 42326/2019.

VALÉRIO ALVES DE BRITO

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 726849

PORTARIA Nº 474/GAB/DGPC/PCSC, de 18/03/2021.
RETIFICAR, a Portaria nº 446/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21479, de 16/03/2021, referente ao servidor SERGIO MURILO POFFO, matrícula nº 0187910301, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, onde se lê: **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO**, leia-se: **DESIGNAR**.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 726917

Polícia Militar

PORTARIA Nº 120/PMSC/2021.

Assunto: Prorroga os prazos dos arts. 19 e 22 e revoga inciso V do art. 4º, todos da Portaria nº 84/PMSC/2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de

fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e com amparo no teor do Decreto estadual nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências e suas alterações, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), e

Considerando o teor da Instrução Normativa da SEA nº 23/2020, que estabelece procedimentos administrativos relativos ao registro de informações sobre servidores suspeitos de infecção por COVID-19, e adota outras providências;

Considerando o teor da Instrução Normativa da SEA nº 02/2021, que estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos servidores que atuam nos serviços públicos considerados não essenciais, durante a pandemia coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

Considerando o teor da Portaria nº 251 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece regras quanto a entrada de pessoas em órgãos públicos;

Considerando o teor da Portaria nº 348, de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece a proibição de aglomerações de pessoas em qualquer ambiente;

Considerando o teor da Portaria nº 464 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19;

Considerando o teor da Portaria nº 592 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, e suas atualizações, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

Considerando que a prioridade é a preservação da saúde dos(as) policiais militares e pessoal civil que trabalham na Polícia Militar;

Considerando a decisão do Governo do Estado de Santa Catarina em prorrogar as medidas de enfrentamento da COVID-19 até o dia 05 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos constantes nos arts. 19 (sobrestamento dos prazos correccionais e 22 (visita a presos nos quartéis PM) da Portaria nº 84/PMSC/2021 até o dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2021.

DIONEI TONET

Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 720114

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 132/CBMSM, de 17/03/21.

Exonerar o 1º Tenente **BM Raniel Teles Pinheiro**, matrícula nº **931896-8**, da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CB-MSM), ficando revogada a Portaria nº 360/CBMSM de 30/09/20. Designar o **Major BM André Luís Hach Pratts**, matrícula nº **927272-0**, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais no CBMSM, a partir de 17/03/21.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSM

Cod. Mat.: 726875